

Resíduos orgânicos—Resumo

(restos de plantas e animais e efluentes pecuários)

Resíduos orgânicos (inócuos)	Incorporados no solo como fertilizantes ou correctivos
Efluentes Pecuários (código LER 02 01 06)	Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP);
Lamas resultante da actividade	Regime Jurídico da Valorização Agrícola de Lamas
Restos de animais	Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP)
Restos de plantas	Se infectadas por pragas ou doenças deverão ser eliminadas (ver procedimentos da DGAV)

Resíduos não orgânicos—Resumo

Restos de produtos fitofarmacêuticos e suas embalagens	Locais de recolha das entidades gestoras licenciadas
Excedentes e embalagens de medicamentos de uso veterinário	Locais de recolha das entidades gestoras licenciadas
Pneus usados	Oficina ou posto de recepção de pneus usados
Plásticos (filmes de cobertura de estufas e de solo, tubagens de rega,	Ecopontos, operadores licenciados para recolha de plástico ou armazéns de materiais recicláveis
Papel/cartão	Ecoponto / Sistema de Resíduos Urbanos
Óleos de motor usados (contêm substâncias perigosas)	Oficina ou operadores de recolha licenciados

É PROIBIDO...

- * Queimar resíduos a céu aberto (excepto para material lenhoso, sujeito a pedido de autorização—consultar folheto “Queimas e Queimadas—Registo na Internet”)
- * Enterrar ou abandonar resíduos no solo
- * Abandonar resíduos nos caminhos e em linhas de água

Notas

*e-GAR: Guia electrónica de Acompanhamento de Resíduos emitida na plataforma SILIAMB. Desde 1 de Janeiro de 2018, apenas estas são válidas.

**SOGILUB: Sociedade De Gestão Integrada De Óleos Lubrificantes Usados Lda é a entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU).

Bibliografia

Decreto-lei n.º 73/2011, 17 de Junho

Decreto-lei n.º 152-D/2017, 11 de Dezembro

Ficha técnica n.º 105—Resíduos de explorações agrícolas—DRAEDM, 2004

Resíduos na Exploração Agrícola—Boas Práticas da Gestão dos Resíduos Agrícolas nas Explorações Agrícolas —DRAPC.

Ficha técnica:

Elaboração: Laura Tarrafa

Colaboração: Rita Paiva

Revisão: Adélia Vilas Boas

Coordenação: João Filipe

CNA, Outubro 2019



Resíduos na Exploração Agrícola



CNA – Confederação Nacional da Agricultura
Rua do Brasil, n.º 155, 3030-175 Coimbra

Telefone | 239 708 960

Fax | 239 715 370

Co-financiado por:



Os Resíduos na Agricultura... são substâncias ou objectos provenientes de exploração agrícola, pecuária ou similar, que não são úteis ao agricultor e dos quais este se quer desfazer, como por exemplo, uma embalagem de um produto fitofarmacêutico já terminado.

Quem é o responsável pela gestão do resíduo?

O responsável é a pessoa que produz o próprio resíduo. Por exemplo, o agricultor que utiliza produtos fitofarmacêuticos é o responsável por dar o destino adequado às embalagens.



O que fazer aos resíduos?



Embalagens de Produtos Fitofarmacêuticos (embalagens vazias)

- Armazenamento: no acto da venda são fornecidos sacos de recolha para armazenar as embalagens vazias usadas. Esses sacos de recolha devem ser guardados, com os resíduos de embalagens, nos espaços destinados ao armazenamento dos produtos fitofarmacêuticos em uso, mas separados destes.

As embalagens devem ser entregues num dos locais de recolha da VALORFITO.

- Transporte: produções diárias de resíduos inferior a 1100 L, estão isentas da Guia Electrónica de Acompanhamento de Resíduo (e-GAR)* para os pontos de retoma ou recolha integrados em sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos.



Pneus Usados

- Destino: oficina onde substituiu os pneus, seja, num revendedor, recolhedor ou através do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ou no posto de recepção de pneus usados da VALORPNEU.
- Transporte: isenção da e-GAR* (para produção diária inferior a 1100L).



Resíduos Urbanos não contaminados (plástico, papel, cartão, vidro)

Pequenos produtores de resíduos semelhantes aos domésticos, com produção de resíduos diária inferior a 1100 L podem utilizar os ecopontos ou outros pontos de recolha próximos da exploração agrícola.

O agricultor deve informar-se junto das entidades competentes (ex. município) sobre as condições de utilização dos sistema de RSU.



Embalagens de Medicamentos para uso veterinário

- Destino: os resíduos resultantes de actos clínicos praticados pelo médico veterinário são da sua inteira responsabilidade e deverão ser entregues numa farmácia.
- Transporte: isenção da e-GAR*



Óleos usados

- Armazenamento: sob autorização apenas para quantidades superiores a 200L, evitar derrames, incêndios ou explosões e os espaços terão que ser ventilados e dotados de material absorvente pronto a usar.
- Destino: oficina mecânica, ecocentro com oleão (pequenas quantidades) ou operadores de recolha licenciados (grandes quantidades) – SOGILUB** (livre de encargos).